

Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021.

À Comissão de Concurso Público PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Resultado Final – Concurso Público – Edital 01/2020

Prezados Senhores.

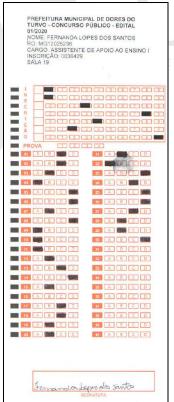
Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recurso de candidato referente à divulgação do Resultado Final – Retificado do Concurso Público desta prefeitura, Edital 01/2020.

RECURSO

A Candidata FERNANDA LOPES DOS SANTOS, n° de inscrição 38429, inscrita no cargo de ASSISTENTE DE APOIO AO ENSINO INFANTIL E BÁSICO, enviou recurso questionando o motivo de não constar no Resultado.

PARECER

De fato, houve um equívoco. A inscrição foi atualizada, o gabarito corrigido e inserido no Resultado Final, segue folha de resposta da candidata:



É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

Elo Assessoria

(31) 25101593 (31) 93276963 diretoria@eloassessoriaeservicos.com.br www.eloassessoriaeservicos.com.br



Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021.

À

COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO/MG

Referente: Parecer de Recurso Administrativo – Resultado Final – Concurso Público – Edital 01/2020

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recurso de candidato referente à divulgação do Resultado Final – Retificado do Concurso Público desta prefeitura, Edital 01/2020.

RECURSO

O Candidato OROMAR BISSOLI JUNIOR, n° de inscrição 39554, inscrita no cargo de PSICÓLOGO GERAL, enviou recurso solicitando a correção do gabarito, visto que conforme divulgado no parecer as questões anuladas para o cargo foram as 21 e 23 e não a questão 22. Ao final solicita a recontagem dos pontos e consequentemente a atualização do resultado.

PARECER

De fato, o candidato assiste razão, verificando os pareceres dos cargos temos:

PROVA DE PSICÓLOGO № 32, QUESTÃO № 21. RECURSO DEFERIDO. A QUESTÃO ESTÁ ANULADA. De acordo com Ajuriaguerra no plano clínico, é clássico distinguir na criança três tipos de mentira: mentira utilitária, mentira compensatória e mitomania.

Devemos considerar ainda, segundo a mesma autora que: "a criança gravemente mitômana é frequentemente confrontada com carências exatamente graves, não só carências nos aportes afetivos habituais e necessários, mas também carências de linhagens parentais, incertezas identificatórias (pai e/ou mãe desconhecido(a), ou mais ainda, conhecido(a) por alguns membros da família, mas mantido(a) escondido."

Na questão em comento, a autora faz menção as referidas mentiras presentes nos quadros de transtornos de conduta. Entretanto, é cediço que a mitomania encontra-se presente nos manuais de psicopatologia, classificada nos transtornos de personalidade.

Diante o exposto faz-se necessária a anulação da questão por apresentar erro de classificação psicopatológica.

PROVA DE PSICÓLOGO № 32, QUESTÃO № 23. RECURSO DEFERIDO. A QUESTÃO ESTÁ ANULADA. De acordo com Becker (1997) são consideradas distorções cognitivas: INFERÊNCIA ARBITRÁRIA, Abstração Seletiva e Absolutismo.

Na questão em comento, devido ao erro ortográfico na alternativa letra "A" que traz como resposta INTERFERÊNCIA ARBITRÁRIA, torna-se prejudicada, sendo necessária a anulação, tendo em vista haver uma distinção não somente ortográfica, mas também conceitual entre INFERÊNCIA E INTERFERÊNCIA.

Entretanto na divulgação do gabarito temos:

PSICÓLOGO (GERAL)

Português
01: C | 02: C | 03: B | 04: B | 05: D |
Gestão Legislação Saúde Pública
06: B | 07: C | 08: A | 09: C | 10: D |
Conhecimentos Gerais
11: B | 12: A | 13: B | 14: C | 15: C | 16: D | 17: C | 18: B | 19: B | 20: D |
Conhecimentos Específicos
21: X | 22: X | 23: C | 24: D | 25: B | 26: A | 27: C | 28: A | 29: A | 30: B |

Diante das argumentações e dos fatos apresentados, levando em consideração que sequer houve recurso contra a questão nº 22, o gabarito e o resultado para o cargo serão atualizados.

É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

(31) 25101593 (31) 93276963 diretoria@eloassessoriaeservicos.com.br www.eloassessoriaeservicos.com.br



Belo Horizonte, 09 de setembro de 2021.

À COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO PREFEITURA MUNICIPAL DORES DO TURVO/MG

<u>Referente:</u> Parecer de Recurso Administrativo – Resultado Final – Concurso Público – Edital 01/2020

Prezados Senhores.

Apresentamos a V.Sas. parecer da banca examinadora sobre recurso de candidato referente à divulgação do Resultado Final – Retificado do Concurso Público desta prefeitura, Edital 01/2020.

RECURSO

O Candidato JÚNIOR SÉRGIO MOREIRA, n° de inscrição 38964, inscrito no cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, enviou recurso em resumo questionando a avaliação aplicada para os dois primeiros colocados. Alega que durante a aplicação de provas não houve fiscalização por outros candidatos concorrentes, somente pelo candidato e o avaliador, alega ainda que os primeiros colocados cometeram erros e não demonstraram domínio e foram brutos na operação do equipamento. Ao final solicita a reaplicação da prova prática.

PARECER

O tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, já pacificou sobre as regras para aplicação de provas práticas, é possível verificar através de parecer da unidade técnica emitido no processo 986.534:

2.8.8 Das provas práticas

O Edital n. 01/2016 estabelece a realização de Provas Práticas para os cargos de Mecânico, Motorista, Oficial Encanador, Oficial Especializado Pedreiro, Oficial Especializado Mestre de Obras, Operador de Máquina Leve, Operador de Máquina Pesada e Operador de Motoniveladora,

Cabe ressaltar que a prova prática tem o objetivo de aferir a habilidade do candidato para desempenho das atribuições do cargo, devendo, portanto, ser de caráter exclusivamente eliminatório, entretanto, consta nos subitens 7.8 – fl. 27 e 9.1.1 que os pontos obtidos nesta etapa serão somados à nota da Prova Objetiva.

Verifica-se que, embora o subitem 7.9 estabeleça as tarefas a serem avaliadas, não houve detalhamento da pontuação atribuída a cada tarefa.

A aplicação de provas práticas, sem a **fixação prévia dos parâmetros de avaliação**, comporta certo grau de subjetividade por parte do examinador, o que fere frontalmente o princípio da isonomia. Ademais, aquele que se submete a uma prova prática, tem o direito de saber previamente como será avaliado, o que permitirá, em momento posterior, a discussão dos resultados obtidos.

Desta forma, entende-se haver irregularidade na ausência de distribuição dos 100 (cem) pontos previstos no subitem 7.8 para a avaliação da Prova Prática.

 $Disponível\ em:\ https://tcnotas.tce.mg.gov.br/tcjuris/Nota/BuscarArquivo/1146738$

Pois bem levando em consideração as orientações do TCEMG foi definido critérios claros do que seria avaliado e inclusive foi definido a pontuação a cada uma das tarefas e aquele candidato que conseguisse atingir a pontuação mínima, ou seja, 50% (cinquenta por cento) seria considerado APTO.

Vale ressaltar que não foi definido como critério a somatória da pontuação da prova prática com a prova objetiva, mas sim apenas como critério eliminatório.

Após as considerações, destacamos que o edital definiu:

1.1.2 A Prova Prática para o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS constará de execução de manobra com equipamento, a ser definido no ato da prova, disponibilizado em local adequado, onde será avaliado a capacidade prática do candidato no exercício e desempenho das tarefas do cargo, segundo sua categoria profissional.

Elo Assessoria



- 9.1.2.1 A Prova Prática será avaliada no critério APTO ou INAPTO, devendo o candidato atingir no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de pontos, para ser considerato APTO.
- 9.1.2.2 A Prova Prática será avaliada observando-se os seguintes critérios:
 - Checagem da Máquina Pré-uso:
 - Estrutura da Máquina Lataria, Chassi, Pneus e Material Rodante;
 - b) Vazamentos;
 - Peças; c)
 - Conchas, Borda Cortante, Dentes e Escarificadores; d)
 - e) Faróis, Faroletes, Luz de Ré, Luzes de Freio, Lanternas Indicativas de Direção e Retrovisores.
 - II. Checagem dos Níveis da Máquina:
 - Nível do Óleo do Motor;
 - b) Nível do Óleo da Transmissão;
 - Nível do Óleo do Hidráulico; c)
 - d) Nível do Óleo de Freio;
 - Nível da Água do Sistema de Arrefecimento.
 - III. Identificação e Checagem do Painel de Instrumentos da Máquina:
 - Indicador da Temperatura da Água do Motor; a)
 - Indicador da Pressão do Óleo do Motor; b)
 - Indicador da Temperatura da Transmissão: c)
 - Indicador de Pressão da Transmissão: d)
 - e) Indicador da Carga da Bateria;
 - f) Indicador do Nível de Combustível;
 - g) Indicador da Pressão do Freio:
 - Indicador da Temperatura do Óleo Hidráulico. h)

IV. Checagem de Comandos:

- Alavancas do Freio de Estacionamento: a١
- Alavancas do Comando Hidráulico da Concha; b)
- Alavanca do Comando de Reversão; c)
- d) Alavanca do Comando da Transmissão:
- Pedais de Freio / Neutralizador; e)
- f) Botão de Buzina.

٧. Procedimentos de Partida:

- Transmissão em Neutro; a)
- Freio de Estacionamento Aplicado; b)
- Concha Baixa no Solo; c)
- Acionamento da Chave de Partida; d)
- Aquecimento do Motor; e)
- Checagem do Painel. f)

VI. Teste de Operação:

- a) Escavação;
- b) Carga;
- Transporte; c) d)
- Descarga;
- Retorno; e)
- f) Estacionamento.

VII. Procedimento de Parada:

- a) Transmissão em Neutro;
- Freio de Estacionamento Aplicado; h)
- c) Concha no Solo;
- d) Arrefecimento do Motor.
- 9.1.2.3 Cada letra relacionada nos subitens de I a IV acima vale 1,5 (um e meio) pontos e cada letra relacionada nos subitens de V a VII acima vale 4,0 (quatro) pontos, que serão distribuídos aos candidatos, respectivamente, por cada tarefa correta realizada.

Elo Assessoria

(31) 25101593 (31) 93276963 diretoria@eloassessoriaeservicos.com.br www.eloassessoriaeservicos.com.br



Pois bem, conforme apresentado aqueles candidatos que conseguissem atender ao pretendido integralmente dos itens I ao IV, atingiria 36 pontos. Já dos itens definidos de V a VII, atingiria 64 pontos.

Como demonstrado acima, o candidato que atingisse a pontuação máxima nas primeiras tarefas necessitaria de apenas 14 pontos para atingir a pontuação mínima, ou seja nos procedimentos constantes em Partida, Operação e Parada, deveria fazer corretamente 4 itens.

Desse modo a argumentação do reclamante, no qual alega dificuldade na execução da prova, por parte de alguns candidatos, não implica na execução incorreta de todos os itens, menos ainda, em sua eliminação. A avaliação não se resume em apenas uma tarefa, mas em diversas que fizeram parte da avaliação conforme demonstrado acima.

Sobre a falta de fiscalização ela deve ser rechaçada, visto que os reclamantes acompanharam a avaliação de seus concorrentes, e em momento oportuno não houve manifestação que levantasse dúvidas sobre a transparência e o método utilizado.

Portanto, somos pelo indeferimento do recurso.

É nosso parecer, SMJ

Elo Assessoria em Serviços Públicos Ltda.

ASSESSORIA EM SERVICOS PÚBLICO: